TC 1.020/2008

ACOMPANHAMENTO. EXECUÇÃO. CONTRATO. SMPP. Serviços de gerenciamento. Programa de inclusão digital. REGULAR. Votação por maioria.

Legislação citada: Art. 61 e 63, Lei 4.320/64. Art. 5º, Dec. Mun. 23.638/87.

2.611ª Sessão Ordinária

A C Ó R D Ã O

Vistos, relatados e discutidos estes autos, dos quais é Relator o Conselheiro MAURÍCIO FARIA.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Município de São Paulo, por maioria, de conformidade com o relatório e voto do Conselheiro MAURÍCIO FARIA - Relator, bem como pelos votos dos Conselheiros YARA TACCONI - Revisora e EURÍPEDES SALES, em julgar regular a execução do Contrato 018/SEPP/2006, no período de dezembro de 2006 a abril de 2008.

Vencido o Conselheiro ROBERTO BRAGUIM, que julgou irregular a execução contratual.

ACORDAM, ainda, à unanimidade, em determinar o envio de cópia do presente Acórdão ao Ministério Público do Estado de São Paulo - Promotoria de Justiça da Cidadania da Capital, em atenção aos ofícios acostados aos autos.

Participaram do julgamento os Conselheiros YARA TACCONI – Revisora, EURÍPEDES SALES e ROBERTO BRAGUIM.

Presente a Procuradora Chefe da Fazenda MARIA HERMÍNIA PENTEADO PACHECO E SILVA MOCCIA.

Plenário Conselheiro Paulo Planet Buarque. 25 de abril de 2012.

EDSON SIMÕES
Presidente

MAURICIO FARIA
Relator